



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:Email-silveirasm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1.115 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS A  
CONCEDER BOLSAS DE ESTÁGIO E CELEBRAR PARCERIA  
COM CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE”**

**AUTOR: VEREADORA NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:***

**ARTIGO 1º** - Fica a Câmara Municipal de Silveiras autorizada a celebrar parceria com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível técnico e superior, vinculados à estrutura de ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, objetivando a complementação do ensino e da aprendizagem pela integração e treinamento prático nas unidades da Administração Pública Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constarão da minuta firmada entre a empresa e o Poder Legislativo Municipal, a qual ficará sendo parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Legislativo promoverá a celebração de convênios, termos e outros instrumentos legais de sua competência, para admissão de estudantes de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

---

ensino técnicos e superiores, com a fixação dos correspondentes valores a serem recebidos a título de bolsas auxílios.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 17 de agosto de 2020*

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Verª. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON**  
**PRESIDENTE**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de agosto de 2020.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**